PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.627, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.003"

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 02 DE ABRIL DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 12 – Na rede escolar municipal será obrigatório constar atividades curriculares e extracurriculares com conteúdos que despertem a consciência da Preservação Ambiental e ressaltem a importância da mesma para o Município, que é "Área de Preservação Ambiental – APA", para o Estado, para o País e para nosso Planeta".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de abril de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de setembro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 26 de setembro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete